



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 091/2023
DE 27 DE ABRIL DE 2023.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO,
AMIGÁVEL OU JUDICIAL, IMÓVEL
URBANO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA APARECIDA/SE,
PARA CONSTRUÇÃO DE PEQUENA
PRAÇA PÚBLICA.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA APARECIDA - ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º inciso XXXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, tendo em vista o que lhe confere o artigo 79, inciso XI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 3.365/1941, no art. 5º, alínea "i", considera caso de utilidade pública a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos;

CONSIDERANDO que a desapropriação do referido imóvel urbano proporcionará aos munícipes espaço de lazer, contribuindo para melhoria na urbanização para a comunidade local;

CONSIDERANDO que o município de Nossa Senhora Aparecida/SE, se encontra em fase de crescimento em sua área urbana e, ainda, visando proporcionar melhores condições de utilização dos espaços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado para fins de desapropriação, amigável ou judicial, imóvel situado na área urbana, na Rua José de Jesus, S/N, demarcada com meio fio, possui formato irregular e uma área total de 40,28 m² (quarenta vírgula vinte e oito metros quadrados).

§ 1º. O imóvel possui formato irregular, superfície plana, acessibilidade direta, sem benfeitorias.





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA APARECIDA - SERGIPE
GABINETE DA PREFEITA

§ 2º. A área declarada como de utilidade pública para fins de desapropriação no *caput* deste artigo, possui as seguintes confrontações:

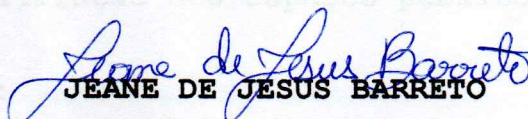
- I) **NORTE:** Com a Rua Manoel Rufino Oliveira;
- II) **SUL:** Com a Rua José de Jesus;
- III) **LESTE:** Com a Rua Manoel Rufino Oliveira;
- IV) **OESTE:** Com a Rua Eraldo da Costa Barreto

Art. 2º. A área desapropriada tem como possuidores o Sr. Ednaldo Oliveira Santos CPF: 009.639.555-94 e sua esposa Sr^a Marise Santos da Mota Oliveira CPF: 054.220.225-56, sem registro imobiliário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias do Município de Nossa Senhora Aparecida/SE, Poder Executivo.

Art. 4º A Assessoria Jurídica do Município fica autorizada a promover, na forma prevista em legislação, a desapropriação do imóvel a que se refere o art. 1º, e pode, para efeito de imissão provisória na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Nossa Senhora Aparecida, Estado de Sergipe, 27 de abril de 2023.


JEANE DE JESUS BARRETO
Prefeita Municipal